

PROJETO DE LEI N. 13.267/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

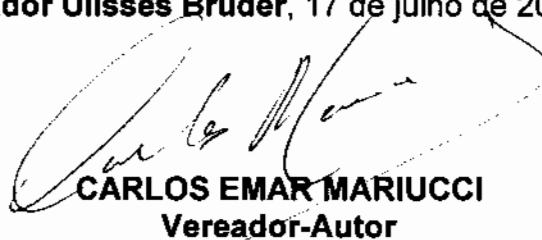
Proíbe a Administração Municipal de vender, arrendar ou promover loteamentos nas áreas de preservação ambiental e parques florestais pertencentes ao Município de Maringá.

Art. 1.º A Administração Municipal fica proibida de vender, arrendar ou promover loteamentos nas áreas de preservação ambiental e parques florestais pertencentes ao Município de Maringá.

Parágrafo único. A proibição prevista nesta Lei se estende a áreas livres ou edificadas anexas àquelas mencionadas no *caput* deste artigo ou que estejam num raio de 500 (quinhentos) metros do limite destas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de julho de 2014.



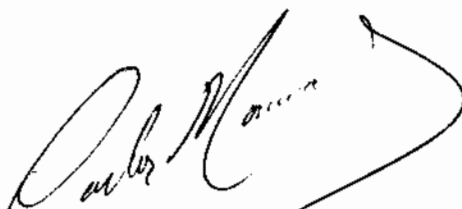
CARLOS EMAR MARIUCCI
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

Para que Maringá se torne, de fato, referência de cidade sustentável não é possível deixar de proteger, em lei, as áreas de preservação ambiental e parques florestais pertencentes ao município. Estes espaços devem sempre permanecer de caráter público, preservando todas as prerrogativas para garantir a qualidade de vida da população local e regional.

Negociar estes espaços de forma privada é uma ameaça à sustentabilidade, pois no setor privado estas áreas de preservação ambiental correm o risco de serem depreciadas com o passar do tempo e perdendo sua função pública. Por isso defendemos a proibição, por parte do município de Maringá, de vender, lotear ou arrendar áreas de preservação ambiental e parques florestais.



Carlos Emar Mariucci
Vereador-PT